



Lei Municipal nº 820, de 18 de abril de 2005.

Dispõe sobre a concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

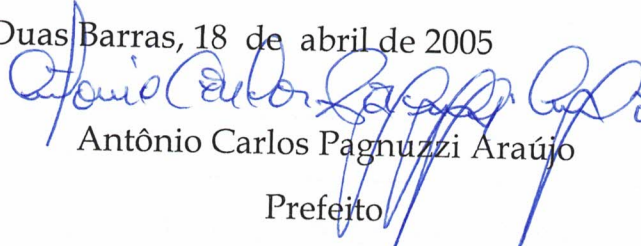
Art. 1º - Fica concedido abono de R\$ 110,00 (cento e dez reais), incidente nos valores dos vencimentos básicos de todos os servidores municipais, inclusive nas funções gratificadas, nos cargos em comissão remunerados e nos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei fica condicionado ao atendimento às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº: 101 de 04 de maio de 2.000, bem como da verificação dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, além das medidas corretivas e saneadoras esculpidas nos arts. 22 e 23 do respectivo Diploma Legal, quando cabíveis.

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº: 782 de 26 de maio de 2003, assim como as demais disposições em contrário, **com efeitos retroativos a 01 de abril de 2005.**

Duas Barras, 18 de abril de 2005


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Duas Barras (RJ), 12 de abril de 2.005.

OF.GP.Nº040/05

Ass: encaminha mensagem 016.

APROVADO
Em 18/04/05
[Signature]
Em uma única votação

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis em anexo, a mensagem de nº: 016, contendo anexo o projeto de Lei que dispõe sobre concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,

[Signature]
Antonio Carlos Pagnuzzi Araujo
Prefeito

Exmº Sr.

Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Duas Barras – RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Duas Barras

Duas Barras, 12 de abril de 2005.

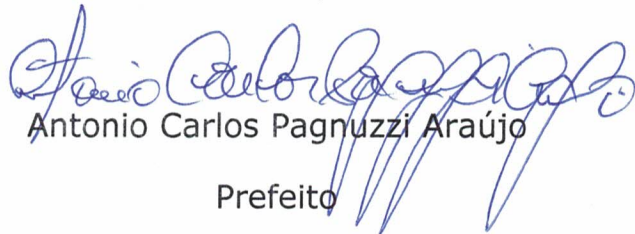
Mensagem nº: 016/2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente

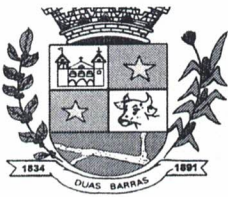
Temos a honra de submeter a elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata a concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras, revogando a Lei Municipal nº782 de 26/05/2003.

Visto o feito, encaminhamos a V. Exa. o presente projeto anexo e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,


Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo
Prefeito

Exmº Sr.
Vereador Audelir Francisco Prestes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras
Duas Barras - RJ



LEI MUNICIPAL n.º: 820/2005, de ____ de _____ de 2005.

APROVADO
Em 18/04/05
[Handwritten signature]

Dispõe sobre a concessão de abono aos diversos servidores do Município de Duas Barras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido abono de R\$ 110,00 (cento e dez reais), incidente nos valores dos vencimentos básicos de todos os servidores municipais, inclusive nas funções gratificadas, nos cargos em comissão remunerados e nos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei fica condicionado ao atendimento às exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.º: 101 de 04 de maio de 2.000, bem como da verificação dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, além das medidas corretivas e saneadoras esculpidas nos arts. 22 e 23 do respectivo Diploma Legal, quando cabíveis.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Art. 3º - Os recursos necessários para o ordenamento das despesas previstas na presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº: 782 de 26 de maio de 2003, assim como as demais disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2005.

Duas Barras, ____ de _____ de 2005.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL